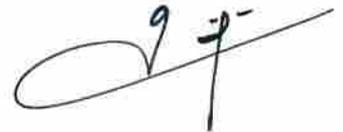


Reunião de 24 de abril de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de abril de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e doze cêntimos (€3.201.659,12). -----

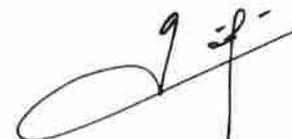
#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da esposa do funcionário, Manuel António Afonso, a senhora, Maria Lucinda Martins da Costa Afonso e apresentar à família enlutada as sentidas condolências. -----

----- **COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL:** - O senhor presidente lembrou o Executivo que, hoje, à noite, às nove horas e trinta minutos, no âmbito das "Comemorações do 25 de abril" terá lugar no auditório da Casa da Cultura, o concerto com o grupo "Cais da Saudade" e, amanhã, decorrerá a sessão comemorativa, com início às dez horas, nos Paços do Concelho e continuação na Casa da Cultura, a que se seguirá um almoço convívio. -----

----- **REUNIÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE SOBRE A GESTÃO DE ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO:** - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, perguntou ao senhor presidente, se tinha estado presente, na reunião ocorrido na semana passada, em Bragança, entre os

Reunião de 24 de abril de 2018



representantes dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e o senhor secretário de Estado do Ambiente, a respeito da gestão de águas de consumo humano. -----

----- O senhor presidente respondeu que, embora não aparecendo nas fotos da comunicação social, confirmou a presença na aludida reunião, servindo a mesma para avaliar e debater questões relacionadas com a gestão do setor das águas. -----

----- Aproveitou para informar o Executivo que os municípios das Terras de Trás-os-Montes defenderam a gestão agregada dos sistemas de abastecimento de água em alta e baixa e do saneamento e que os autarcas querem avançar com a intermunicipalidade do sistema de abastecimento de águas em baixa e do saneamento. – Que, o senhor secretário de Estado disponibilizou uma comissão integradora, através de um grupo de trabalho para estudar a gestão da água em alta, salientando a vantagem que os concelhos das Terras de Trás-os-Montes têm uma vez que já têm constituída uma empresa intermunicipal para a gestão dos resíduos – a Resíduos do Nordeste, salientando que a conveniência da agregação deve estar concluída o mais rápido possível, de modo a possibilitar concorrer às linhas de financiamento disponíveis para investimentos no ciclo urbano da água. ----

----- Referiu-se ainda ao modelo da empresa das Águas do Ribatejo que, em visita recente disse funcionar como modelo de excelência e que tem por objeto explorar e gerir os sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais dos municípios que a integram. -----

----- **VOTO DE LOUVOR AO EX-PRESIDENTE DO IPB SOBRINHO TEIXEIRA:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, apresentar um voto de louvor ao ex-presidente do IPB-Instituto Politécnico de Bragança, professor doutor, João Alberto Sobrinho Teixeira e dar os parabéns ao novo presidente, professor, Orlando Rodrigues, recém-eleito pelo Conselho-geral para presidir àquela instituição. -----

### ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018. -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----

Reunião de 24 de abril de 2018



- 2.1 – PEDIDO DE FERNANDA MARIA LOUSAS FERNANDES DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA MARTINETA LOTE N.º 1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 2.2 – PEDIDO DE AMILCAR DOS SANTOS SIEIRO PARA APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO MISTO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 2.3 – PEDIDO DE FILIPE MIGUEL FERREIRA RIBEIRO – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE PARECER. -----
- 2.4 – PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM SANTOS – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE PARECER. -----
- 2.5 – EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2018 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 2.6 – DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MÊS DE FEVEREIRO 2018 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 2.7 – PEDIDO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA LICENCIAMENTO DE UMA ESPLANADA NA VIA PÚBLICA NA AVENIDA DO SABOR, 4 EM MOGADOURO NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 3 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE JACINTA DA CONCEIÇÃO MARCOS PARA APOIO AO ARRENDAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 4 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LAURINDA DOS PRAZERES VIDEIRA PARA APOIO AO ARRENDAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 672 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PARADA PARA MELHORIA DO ALOJAMENTO (SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



- 7 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FELISBERTO ALEIXO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MANUEL DOS SANTOS CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA (FILHA DE JULIANA FILIPA TEIXEIRA FERNANDES) PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA DE JESUS LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE OFÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE DIAMANTINO DO NASCIMENTO MOREIRAS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DE UMA HABITAÇÃO NO LUGAR DE SÃO PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – DESPACHO AUTORIZADOR A ATRIBUIR UM SUBSÍDIO DE €1.500,00 À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO REGIONAL DE CICLISMO E CICLO-TURISMO DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROJETO UNIVERSIDADE VERÃO 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Reunião de 24 de abril de 2018



- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ANTÓNIO JÚLIO MIGUEL PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM FLORES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO POR INUTILIZAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – CONSUMIDOR 10494 – ANDRÉ FILIPE MENDES MARTINS – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA CIMO DA VILA N.º 3, EM TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – CONSUMIDOR 7020 – ANTÓNIO NASCIMENTO CORDEIRO PEREIRA – INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO LAVADOURO, EM TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – PEDIDO DE EULÁLIA ROSA FERNANDES DIAS A SOLICITAR OBRAS DE REMODELAÇÃO NO ESPAÇO BAR/ESPLANADA ESPELHO DE ÁGUA EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – AÇÃO COMPLEMENTAR – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE PESO A MACEDO DO PESO – PAVIMENTAÇÃO DA E.M. DE AZINHOSO A SAMPAIO – ARRANJO DO LARGO DE SANTA MARGARIDA, EM SALDANHA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----
- 24 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECLAMAÇÃO DE AUGUSTO DOS SANTOS PAULA – PRÉDIO URBANO ARTIGO 1901 RUA DO SALGUEIRAL MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO NO ANO DE 2018 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



- 27 PEDIDO DA EMPRESA MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA SUBSTITUIÇÃO DOS 5% DE REFORÇO DE GARANTIA NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS – DESPACHO AUTORIZADOR DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E REMODELAÇÃO DO PRIMEIRO PISO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 29 PEDIDO DE APOIO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO DE MOGADOURO PARA O CURSO DE TRIPULANTES DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DOENTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018: - Foi presente a ata número sete da reunião ordinária do dia dez de abril de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- A senhora vereadora, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

## 2 GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1 PEDIDO DE FERNANDA MARIA LOUSAS FERNANDES DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA MARTINETA LOTE N.º 1 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Fernanda Maria Lousas Fernandes, datado de vinte de março do corrente ano, com morada no lugar da Zaborra, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, quinhentos e setenta e quatro barra dezoito, em que solicitou a alteração do alvará de loteamento da Martineta, em Mogadouro, concretamente, o lote número um. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- A informação número duzentos e vinte, de vinte e dois de março do corrente ano, da arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, referiu o seguinte: -----

----- “O requerente pretende aumentar o n.º de lotes e o n.º de fogos. -----  
----- Isto é, pretende dividir o lote n.º 1 em dois, e levar a efeito um edifício de dois fogos no lote n.º 1 e outro edifício com um fogo no lote a criar. -----  
----- Esta possibilidade está prevista no n.º 8 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

----- O pedido respeita o Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) e o Índice de utilização do Solo (IUS) definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado de Mogadouro (alteração publicada em *Diário da República*, 2.ª série – N.º 198 – 13 de outubro de 2009). -----

----- De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre esta alteração. -----

#### CONCLUSÃO -----

Findo o prazo e caso não haja oposição escrita da maioria dos proprietários, o pedido poderá ser aprovado. -----

A requerente deverá caso não haja oposição escrita à proposta apresentada, proceder ao pagamento de compensações de acordo com o definido no art.º 44.º do diploma atrás citado e apresentar projetos referentes ao licenciamento das obras de urbanização do lote a criar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para, no prazo de dez (10) dias, se pronunciarem sobre o presente pedido de alteração do alvará de loteamento da Martineta, sito na vila de Mogadouro, mais concretamente, o lote número um. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- **2.2 PEDIDO DE AMILCAR DOS SANTOS SIEIRO PARA APROVAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO MISTO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Amílcar dos Santos Sieiro, datado de vinte e nove de março do corrente ano, morador na avenida do sabor, número vinte e quatro, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, oitocentos e quarenta e nove, em que requereu a aprovação de constituição de propriedade horizontal de um edifício misto de habitação e comércio localizado na avenida do sabor, número vinte e dois, em Mogadouro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2261 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 7187919 – Mogadouro, a confrontar a nascente com o lote número três, a poente com o lote número um, a norte com a avenida do sabor, a sul com a rua capitão Cruz, com a área de cento e oitenta e cinco (185) metros quadrados, com o número de polícia vinte e dois e com quatro frações autónomas, assim descritas: -----

**DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA FRAÇÃO AUTÓNOMA** -----

- Fração (A) – Rés-do-chão destinada a comércio e serviços, com entrada pela rua pública, constituída por um amplo espaço e duas casas de banho. A esta fração corresponde a área de 141.00 m<sup>2</sup> e a percentagem de 31.30% do valor total do prédio e permilagem de 313/1000. -----

- Fração (B) – Uma habitação no 1.º andar, com entrada pela rua capitão Cruz e outra pela caixa de escadas, constituída por três quartos, *hall* e corredor, cozinha, sala comum, despensa e casa de banho. A esta fração corresponde a área de 171.50 m<sup>2</sup>, dos quais 125.00 m<sup>2</sup> destinados a habitação, 3.50 m<sup>2</sup> são arrumos e 40.00 m<sup>2</sup> de logradouro e a percentagem de 38.10% do valor total do prédio e permilagem de 381/1000. -----

- Fração (C) – Uma habitação no 2.º andar esquerdo, com entrada pela caixa de escadas, constituída por um quarto, *hall*, cozinha, sala comum, casa de banho e varanda. A esta fração corresponde a área de 68.80 m<sup>2</sup>, dos quais 3.50 m<sup>2</sup> em varanda e a percentagem de 15.28% do valor total do prédio e permilagem de 152.8/1000. -----

- Fração (D) – Uma habitação no 2.º andar direito, com entrada pela caixa de escadas, constituída por um quarto, *hall*, cozinha, sala comum, casa de banho e varanda. A esta fração corresponde a área de 69.00 m<sup>2</sup> em varanda e a percentagem de 15.32% do valor total do prédio e permilagem de 153.2/1000. -----

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ZONAS COMUNS** -----

Reunião de 24 de abril de 2018



- ZONA COMUM DA FRAÇÃO A/B/C/D – Passeio coberto no r/c com área de 26.00 m<sup>2</sup>, que dá acesso aos pisos do edifício, e tudo o demais previsto no art.º 1421.º do Código Civil. -----

- ZONA COMUM DA FRAÇÃO B/C/D – Caixas de escadas, que dá acesso aos pisos do edifício, cobertura e fundações e tudo o demais previsto no art.º 1421.º do Código Civil. -----

- Todas as frações são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes. -----

----- A informação número duzentos e oitenta e quatro, de onze de abril corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, referiu o seguinte: -----

----- “Analisado o pedido verifica-se que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

----- Todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para zona comum e desta para a via pública, ou diretamente para a via pública e o referido prédio está em conformidade com o definido com os artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil.

**CONCLUSÃO** -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- A Câmara, considerando a informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.3 PEDIDO DE FILIPE MIGUEL FERREIRA RIBEIRO – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE PARECER:** - Foi presente um requerimento de, Filipe Miguel Ferreira Ribeiro, datado de nove de abril corrente, residente na rua da igreja, na localidade de Viduedo deste concelho, registado com o número três mil e oitenta e sete barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo

Reunião de 24 de abril de 2018



54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 165, seção G, denominado por Cova, em Viduedo, freguesia de Azinhoso deste concelho. –

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e setenta e seis, de dez de abril do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----  
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.4 PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM SANTOS – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE PARECER:** - Foi presente um requerimento de, José Joaquim Santos, datado de dezassete de abril corrente, morador no largo Duarte Pacheco, na vila de Mogadouro, registado com o número três mil, trezentos e noventa e nove barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico,

Reunião de 24 de abril de 2018



constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes número 50, seção I e número 7, seção A, sítos na freguesia de Penas Roias deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número trezentos e sete, de dezassete de abril do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- " .....  
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... "Medidas preventivas -----  
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido." -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

#### ----- **2.5 EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MÊS DE MARÇO DE 2018 – PARA CONHECIMENTO:** -----

Através da informação número seiscentos e dez, de seis de abril do corrente ano, da assistente técnica administrativa, Ilda Maria Gonçalves Neves, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento dos alvarás de construção e autorizações de utilização despachados, no âmbito da delegação de competências durante o mês de março deste ano que se relacionam: -----

Reunião de 24 de abril de 2018



## LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	DESTINO DA OBRA
4/18	66/17	Sogrape, SA Bemposta	Lugar de pena de malhar Bemposta	Nova	Indústria transformadora
5/18	57/95	António dos Santos Silva Bairro são Sebastião Mogadouro	Bairro são Sebastião Mogadouro	—	—
6/18	78/16	Abel Afonso Varandas Rua cimo da aldeia Paradela	Rua do cimo da aldeia Paradela	Nova	Habitação familiar
7/18	35/15	Alcinda dos Anjos Vilariça das Neves Rua da panela Peredo da Bemposta	Rua da rodela Peredo da Bemposta	Nova	Uso geral
8/18	237/78	Rogério Silvestre Calvo Rua juiz Margarido Silvestre Pacheco, 89 Vila Nova de Gaia	Urrós	—	—
9/18	76/14	José Francisco Marcos Carrasco Rua são Francisco Brunhoso	Sitio da costa Brunhoso	Nova	Habitação familiar

## LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	PROPRIETÁRIO	CONSTRUÇÃO
5/18	50/17	Abílio Emanuel Aragão Rodrigues Rua Manuel dos Santos, 10 – 1.º esq.º Lisboa	Local: Rua dos paus, Brunhoso Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
6/18	2/18	Evaristo António Neves Rua santa Margarida, Lote E – 1.º esq.º Mogadouro	—
7/18	110/16	Maria Inês Canguero Rua principal – Vilariça Penas Roias	Local: Largo da igreja, Penas Roias Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar
8/18	77/17	Edite Assunção Máximo Largo 1.º de maio Meirinhos	Local: Rua da fonte ferral, Meirinhos Tipo: Construção nova Destino: Habitação familiar

Reunião de 24 de abril de 2018



**----- 2.6 PEDIDO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA LICENCIAMENTO DE UMA ESPLANADA NA VIA PÚBLICA NA AVENIDA DO SABOR, 4 EM MOGADOURO NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. – Foi**

presente um requerimento pertencente a, Elisabete Maria Lopes Gomes, datado de dezanove de março de dois mil e dezoito, registado com o número dois mil, quinhentos e setenta e nove barra dezoito, proprietária do estabelecimento Café Snack Bar Sabor, Lda., denominado “A Tasquinha”, sito na avenida do sabor, na vila de Mogadouro, em que voltou a solicitar, autorização para a montagem de uma esplanada, com as medidas e características da existente no ano de dois mil e dezassete, para os meses de maio, junho, julho, agosto e setembro deste ano e até ao ano de dois mil e vinte e dois inclusive, comprometendo-se a retirar a estrutura e a limpar o local nos primeiros quinze dias do mês de outubro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número quinhentos e trinta e um, de vinte e dois de março do corrente ano, referiu o seguinte: -----

----- “A munícipe solicita a renovação da autorização para colocação de esplanada para os meses de maio a setembro. -----

E que o pedido seja deferido até 2022. -----  
Comprometendo-se a retirar a esplanada até ao dia 15 de outubro de cada ano. -----

Sobre este assunto mantenho a minha informação de 17/10/2016 que passo a transcrever: -----

- “... O presente processo diz respeito à instalação de uma esplanada junto a um estabelecimento de restauração e bebidas, situado na AVENIDA DO SABOR, 5 – MOGADOURO para funcionar nos meses de maio a setembro. A informação do Fiscal Municipal confirma o solicitado e refere que a esplanada a instalar ocupa o espaço de dois lugares de estacionamento, e a largura proposta abrange mais do que a fachada do estabelecimento. Segundo a requerente o proprietário do imóvel não vê inconveniente na utilização deste espaço. -----

A colocação de esplanadas na via pública deverá ser fomentada como espaço de lazer e um opcional ao crescimento económico dos estabelecimentos que assim as solicitam. No entanto deverão obedecer a regras, de colocação e utilização. Como não existe nenhum regulamento de ocupação da via pública, os pedidos são analisados caso a caso tendo em conta as especificidades da sua localização, no concreto a minha informação é a seguinte: -----

Reunião de 24 de abril de 2018



*Não vejo inconveniente na colocação da esplanada como apresentada nos desenhos anexos ao pedido nos meses referidos. -----*

*Fica excluída a cobertura da esplanada com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação e guarda ventos em tela plástica. -----*

*Será permitida a utilização de guarda-sóis. -----*

*A eventual colocação de publicidade deverá ser analisada em processo autónomo. -----*

*Após os meses em questão a esplanada deverá ser desmontada e eventuais danos no pavimento reparados pelos proprietários do estabelecimento. -----*

*A Câmara deveria, no espaço de um metro livre entre a esplanada e a faixa rodoviária, colocar floreiras conforme as que foram colocadas pelo município na esplanada do Café Montanha. -----*

*A concessão de autorização para a requerente proceder à instalação da esplanada deverá ter sempre, um carácter precário, temporal, provisório, podendo a todo o tempo, caso assim o entenda o Município ordenar a sua retirada." -----*

----- Após análise da informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente e aprovar a colocação da esplanada no ano de dois mil e dezoito, nos meses de maio, junho, julho e agosto, que servirá de apoio ao estabelecimento de restauração e bebidas, situado na avenida do sabor, número quatro, na vila de Mogadouro, do qual é proprietária, consoante as medidas e características existentes às do ano passado e, dando cumprimento às indicações constantes da suprarreferida informação da arquiteta, devendo proceder à retirada da estrutura e limpeza do local ocupado até ao dia sete do mês de outubro próximo, reservando-se o Município ao direito de proceder à retirada da mesma, caso assim o entenda. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente para a colocação da esplanada nos anos seguintes e até ao ano de dois mil e vinte e dois porque o Executivo entendeu que a renovação deverá ser requerida e analisada ano a ano. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

Reunião de 24 de abril de 2018



**----- 3. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE JACINTA DA CONCEIÇÃO MARCOS PARA APOIO AO ARRENDAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Jacinta da Conceição Marcos, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, moradora na avenida nossa senhor do Caminho, número oitenta e seis, segundo direito, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, cento e noventa e seis barra dezoito, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para o pagamento da renda da habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e quarenta e três, de onze de abril corrente emitiu o seguinte parecer técnico:

----- “Após análise do pedido da sra. Juliana da Conceição Marcos verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €249.84 (duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), pelo que cumpre com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º do mesmo regulamento. -----

Assim, em nosso entender, pode ser-lhe concedido o apoio estipulado na alínea a) do ponto 1 do artigo 6.º (Tipologias de apoio) “Apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses.” -----

----- A Câmara, dentro das atribuições de que dispõe, designadamente, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, considerando o parecer técnico acima transcrito, emitido com base no regulamento municipal aplicável deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente para pagamento da renda da sua habitação até ao limite de seis meses, atribuindo-lhe, em forma de subsídio, duzentos e vinte e cinco euros (€225,00), por mês, a iniciar no próximo mês de maio. -----

**----- 4. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE LAURINDA DOS PRAZERES VIDEIRA PARA APOIO AO ARRENDAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de, Laurinda dos Prazeres Videira, datado de vinte e oito de fevereiro de dois

Reunião de 24 de abril de 2018



mil e dezoito, moradora no largo conde Ferreira, número sete, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil cento e noventa e sete barra dezoito, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número seiscentos e catorze, de nove de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Laurinda Videira verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €112.83 (cento e doze euros e oitenta e três cêntimos), pelo que cumpre com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento. Assim, em nosso entender, pode ser-lhe concedido o apoio estipulado a alínea a) do ponto 1 do artigo 6.º (Tipologias de apoio) “Apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses.” -----

----- A Câmara, dentro das atribuições de que dispõe, designadamente, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, considerando o parecer técnico acima transcrito, emitido com base no regulamento municipal aplicável deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente para pagamento da renda da sua habitação até ao limite de seis meses, atribuindo-lhe, em forma de subsídio, duzentos e vinte euros (€220,00), por mês, a iniciar no próximo mês de maio. -----

----- **5. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE CORDEIRO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 672 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Alice Cordeiro, datado de quinze de dezembro de dois mil e dezassete, com morada na rua do carrascal, número três, na localidade de Quintas das Quebradas, freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número onze mil setecentos e oitenta e um barra dezassete, em que solicitou apoio no âmbito do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos

Reunião de 24 de abril de 2018



Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, mais concretamente, a isenção do pagamento das faturas de água do consumidor número seiscentos e setenta e dois. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número setecentos e setenta e seis, de dezoito de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise do pedido da sra. Maria Alice Cordeiro verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o rendimento *per capita* da mesma é de €236,85 duzentos e trinta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), pelo que cumpre com o exigido no ponto 1 ("São beneficiários à atribuição de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio") do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º do mesmo regulamento." -----

----- A Câmara tomou conhecimento do parecer técnico supratranscrito e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente porque não se enquadra no tipo de apoios previstos no Regulamento Municipal para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- **6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PARADA PARA MELHORIA DO ALOJAMENTO (SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Maria da Conceição Parada, datado de vinte de dezembro de dois mil e dezassete, moradora junto à estrada municipal, na localidade de Souto-Valverde deste concelho, registado com o número onze mil, setecentos e noventa e oito barra dezassete, em que solicitou apoio nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, mais concretamente a substituição do telhado. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número setecentos e sessenta e sete, de dezoito de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- “Após análise do pedido da sra. Maria da Conceição Parada, verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o seu rendimento *per capita* é de €327.75 (trezentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos), pelo que não cumpre com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição de serviço e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- Conforme atrás referimos o telhado da habitação já se encontra reparado.” -----

----- Considerando o parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente. –

**----- 7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Cândido Florentino Santos, datado de dezanove de março do corrente ano, residente na rua da Galiza, número oito, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número dois mil seiscientos e noventa e nove barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e dezasseis, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Cândido Florentino Santos, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em

Reunião de 24 de abril de 2018



medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximos de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)."

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- "Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas." -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

**----- 8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FELISBERTO ALEIXO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Felisberto Aleixo, datado de dezanove de março do corrente ano, residente na rua do Ferrol, na freguesia de Vale da Madre deste concelho, registado com o número dois mil seiscentos e noventa e seis barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e quinze, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Felisberto Aleixo cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

**----- 9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MANUEL DOS SANTOS CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel dos Santos Correia, datado de vinte de março do corrente ano, residente na rua padre Manuel, número dois, na freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número dois mil setecentos e dezassete barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e dezassete, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Manuel dos Santos Correia cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no

Reunião de 24 de abril de 2018



concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

**----- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ANTÓNIO DO ROSÁRIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, António do Rosário Correia, datado de vinte de março do corrente ano, residente na rua padre Manuel, número dois, na freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número dois mil setecentos e dezoito barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e dezoito, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. António do Rosário Correia cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se

Reunião de 24 de abril de 2018



em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA (PARA A FILHA JULIANA FILIPA TEIXEIRA FERNANDES) PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lúcia André Teixeira, datado de vinte de março do corrente ano, residente na rua doutor Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil oitocentos e vinte e quatro barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e dezanove, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido efetuado pela sra. Lúcia André Teixeira, para a sua filha Juliana Fernandes, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo

Reunião de 24 de abril de 2018



3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à menor, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito, para a sua filha, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, sendo o cartão de comparticipação municipal em medicamentos válido para o ano civil em curso e passado em nome da filha menor. -----

----- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA DE JESUS LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Amélia de Jesus Leonardo, datado de doze de março do corrente ano, residente na rua da cadeia velha, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil quatrocentos e quarenta e quatro barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e treze, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Amélia de Jesus Leonardo cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

**----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE OFÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA PARTICIPAÇÃO EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ofélia da Conceição Silva, datado de dezanove de março do corrente ano, residente na rua do Ferrol, na freguesia de Vale da Madre deste concelho, registado com o número dois mil seiscentos e noventa e cinco barra dezoito, em que solicitou apoio para participação de

Reunião de 24 de abril de 2018



medicamentos, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número trezentos e catorze, de dezassete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Ofélia da Conceição Silva cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu o parecer técnico, datado de dezassete de abril corrente, que se transcreve: -----

----- “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

----- À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE DIAMANTINO DO NASCIMENTO MOREIRAS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DE UMA HABITAÇÃO NO LUGAR DE SÃO PEDRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Diamantino do Nascimento Moreiras, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, com morada na rua Eça de Queirós,

Reunião de 24 de abril de 2018



número dez, na vila de Mogadouro, registado com o número "2017,EXP,E,GE,5603", em que solicitou apoio para recuperação do telhado da sua casa, sita na localidade de São Pedro, Valverde deste concelho, por não ter as condições mínimas de habitabilidade e, alegando que vive, ele e a esposa somente das reformas que são baixas. -----

----- Na reunião ordinária deste órgão executivo de catorze de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, na sequência dos pareceres técnicos desfavoráveis, quer da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, quer da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o seu primeiro pedido de apoio habitacional, por considerar que não estavam comprometidas as condições mínimas de habitabilidade. -----

----- A informação número setecentos e setenta e sete, de dezanove de abril de dois mil e dezoito, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, referiu o seguinte: -----

----- "Solicitou mais uma vez, o sr. Diamantino do Nascimento Moreiras, apoio para reparação do telhado da sua habitação na localidade de S. Pedro, freguesia de Meirinhos. O requerente efetuou já um pedido de apoio para o mesmo efeito em 2016 que lhe foi indeferido em reunião do Executivo Camarário de 14 de fevereiro de 2017, uma vez que os pareceres técnicos emitidos consideravam que a habitação reunia boas condições de habitabilidade. -----

----- Deslocámo-nos nesta data, 18 de abril de 2018, à habitação do requerente em S. Pedro constatando que o problema do telhado, em nosso entender, terá como causa a falta de limpeza do mesmo, como é visível nas fotografias que anexamos. -----

----- Nesta visita domiciliária o requerente não se encontrava presente. Em 2017, interiormente, a habitação tinha boas condições de habitabilidade quer no rés-do-chão quer no 1.º piso. -----

----- Assim mantemos o parecer de indeferimento deste novo pedido do requerente uma vez que o mesmo não se enquadra no referenciado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento supracitado onde refere que o Município deve proceder ao "*Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*". -----

----- Pelo que constatamos e é evidente nas fotografias o telhado precisa de ser limpo e o requerente poderá evitar assim a sua substituição." -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- O Executivo, atendendo à presente informação técnica, bem como aos pareceres técnicos anteriormente emitidos deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio habitacional apresentado pelo requerente. -----

----- **15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – DESPACHO AUTORIZADOR A ATRIBUIR UM SUBSÍDIO DE €1.500,00 À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO REGIONAL DE CICLISMO E CICLO-TURISMO DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de dezassete de abril de dois mil e dezoito, adiante transcrito, sob a informação número setecentos e doze, de dezasseis de abril corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual informou que, tendo a Associação Regional de Ciclismo e Ciclo-Turismo de Bragança, enviado os documentos solicitados no artigo 5.º do Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios e Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, poderá ser-lhe atribuído o apoio económico no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), podendo ser deferido o pedido formulado: -----

----- “Com base, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e dada a proximidade do evento, aprovo o subsídio de €1.500,00 à Associação Regional de Ciclismo e Ciclo-Turismo de Bragança, após cabimentação. Ao adjunto do sr. Presidente para dar conhecimento à requerente. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROJETO UNIVERSIDADE VERÃO 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base a informação número quinhentos e oitenta e oito, de quatro de abril corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, ouvida a explicação da senhora vereadora com o pelouro da Educação, Joana da Silva, a Câmara deliberou, por unanimidade, no âmbito das atribuições de que dispõe no domínio da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, a exemplo dos anos anteriores, apoiar, também este ano, mais uma edição da Universidade de Verão proposto pela Universidade de Coimbra, que irá realizar-se, de dois a sete de julho

Reunião de 24 de abril de 2018



próximo, aprovando a participação de oito (8) alunos do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, os custos da inscrição que terá um valor de cento e oitenta euros (€180,00), por aluno, que inclui além da inscrição, as atividades a desenvolver, transportes durante todo o período de realização do evento na cidade, serviço de refeições e alojamento numa residência universitária, ficando por conta da Autarquia a deslocação dos alunos para a cidade de Coimbra, viagem de ida e regresso, ocorrendo a seleção dos mesmos através da escola (alunos do 10.º ao 12.º), devendo a realização da despesa ser devidamente cabimentada. -----

----- **17. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**

**– PEDIDO DE ANTÓNIO JÚLIO MIGUEL PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do pedido de, António Júlio Miguel, consumidor de água número quatro mil e sessenta e cinco, residente no bairro Fundo Fomento, número vinte, na vila de Mogadouro, foi presente a informação número setecentos e noventa e oito, de dezanove de abril corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, em que referiu que o requerente solicitou autorização para pagamento dos recibos de água em atraso em cinco prestações, sendo o valor total da dívida de cento e cinquenta e seis euros e trinta e nove cêntimos (€156,39); podendo fazê-lo em prestações iguais e sucessivas; o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a cinco (5) prestações e o valor inferior a vinte euros (€20,00), conforme permitido no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais. -----

----- A Câmara, com base na informação técnica suprarreferenciada deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado pelo requerente, autorizando-o a pagar a dívida da água em cinco prestações iguais e sucessivas. -----

----- **18. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**

**– PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM FLORES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE SANEAMENTO POR INUTILIZAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, José Joaquim Flores, datado de quatro de abril corrente, residente na rua de santa Rita, número trinta e um, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número dois mil novecentos e trinta e cinco barra dezoito,

Reunião de 24 de abril de 2018



em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento do consumidor número dez mil duzentos e oito, por não usar o serviço. -----

----- O encarregado operacional, Modesto Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, informou que a referida habitação é servida de ramal domiciliário de esgotos; não se encontra em serviço porque o município ainda não procedeu à ligação das águas residuais, que a referida habitação serve de arrumos, não possuindo qualquer instalação sanitária não havendo necessidade de estar ligada ao coletor geral de saneamento e a rede de águas serve apenas uma torneira de  $\frac{3}{4}$ . -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, no seu parecer técnico, de treze de abril corrente, referiu que concorda com a informação e face ao descrito pelo encarregado não vê inconveniente que lhe seja concedida a isenção das tarifas de saneamento.

----- O Executivo, considerando a informação e o parecer técnico suprarreferidos deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de pagamento da tarifa de saneamento apresentado pelo requerente, a partir do próximo mês. -----

**----- 19. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE  
- CONSUMIDOR 10494 - ANDRÉ FILIPE MENDES MARTINS -  
INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA CIMO DA VILA  
N.º 3, EM TÓ - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número seiscentos e setenta e nove, de treze de abril de dois mil e dezoito, do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na qual informou em relação ao assunto em título que os serviços procederam, em devido tempo, à selagem do contador de água e, agora, no âmbito das funções de vigilância e manutenção das redes de água e saneamento do Município, detetaram que o requerente retirou o selo e fez uma ligação direta. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, no seu parecer de dezasseis de abril corrente, referiu que concorda com a informação do funcionário, face ao exposto e, de acordo com o processo é a terceira vez que os serviços procedem à selagem do ramal, pelo que deverá ser apresentada uma queixa-crime contra o requerente. -----

----- Analisadas a informação e o parecer técnico suprarreferenciados, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar aos serviços competentes da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, a selagem do referido contador de água, o mais rápido possível. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- Mais foi deliberado condenar a atuação do munícipe e apresentar queixa-crime junto do Ministério Público contra o consumidor de água número dez mil quatrocentos e noventa e quatro (10494), André Filipe Mendes Martins, residente na localidade de Tó deste concelho. -----

**----- 20. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – CONSUMIDOR 7020 – ANTÓNIO NASCIMENTO CORDEIRO PEREIRA – INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO LAVADOURO, EM TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número seiscentos e setenta e sete, de treze de abril de dois mil e dezoito, do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na qual informou em relação ao assunto em título que os serviços procederam, em devido tempo, à selagem do contador de água e que, agora, no âmbito das funções de vigilância e manutenção das redes de água e saneamento do Município, detetaram que o requerente retirou o selo e fez uma ligação direta. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, no seu parecer de dezasseis de abril corrente, referiu que concorda com a informação do funcionário, face ao exposto e, de acordo com o processo é a terceira vez que os serviços procedem à selagem do ramal, pelo que deverá ser apresentada uma queixa-crime contra o requerente. -----

----- Analisadas a informação e o parecer técnico suprarreferenciados, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar aos serviços competentes da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, a selagem do referido contador de água, o mais rápido possível. -----

----- Mais foi deliberado condenar a atuação do munícipe e apresentar queixa-crime junto do Ministério Público contra o consumidor de água número sete mil e vinte (7020), António do Nascimento Cordeiro Pereira, residente na localidade de Tó deste concelho. -----

**----- 21. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – PEDIDO DE EULÁLIA ROSA FERNANDES DIAS A SOLICITAR OBRAS DE REMODELAÇÃO NO ESPAÇO BAR/ESPLANADA ESPELHO DE ÁGUA EM MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Eulália Rosa Fernandes Dias, datado de dezoito de março do corrente ano, residente na rua do canto, número dezassete, na vila de Mogadouro, registado com o número “2018,EXP,E,GE,1309”, concessionária do bar/esplanada “Espelho de Água” e “Porta da Rota da Terra Fria

Reunião de 24 de abril de 2018



Transmontana, sitos junto à ribeira do Juncal, em que após uma longa exposição, solicitou que a Câmara realize obras de remodelação naquele espaço, de forma a poder existir uma cozinha funcional dentro do próprio bar. ----- A chefe de divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, na sua informação número seiscentos e três, de cinco de abril corrente, referiu o seguinte: -----

----- “ -----  
----- **Enquadramento factual:** -----

----- 1 – Por despacho de V. Exa. datado de 13 de fevereiro do ano de 2017, foi adjudicado, à aqui requerente a “Concessão de Exploração de um Edifício de Bar/Esplanada e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana”; -----

----- 2 – A concessão foi adjudicada pelo período de 3 (três) anos, renovável até ao limite de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato, mediante um pagamento mensal de €71,00 (setenta e um euros), na sequência de aviso de publicitação, para apresentação de propostas; -----

----- 3- O respetivo contrato, foi outorgado em 21 de abril de 2017; -----

----- 4 – A Declaração de Entrega foi, subscrita em 6 de junho de 2017. -----

----- **Enquadramento legal:** -----

----- 1 – A Constituição da República Portuguesa (adiante CRP) consagra o poder de as Autarquias Locais disporem de património e finanças próprios, incluindo as receitas próprias das autarquias locais, obrigatoriamente, as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços, (ex. vide o art.º 238, n.ºs 1 e 3, da CRP); -----

----- 2 – De facto, a autonomia financeira das autarquias locais assenta, designadamente, no poder que os seus órgãos têm de gerir o seu próprio património, bem como aquele que lhes seja afeto (artigo 6.º, n.º 1, alínea g), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e posteriores alterações); -----

----- 3- Constituem receitas dos municípios: O rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por eles administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração (artigo 14.º, alínea i), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e posteriores alterações); -----

----- 4 – Sucede que, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e o regime jurídico dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos; -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- 5 – Devendo, as entidades abrangidas pelo referido decreto-lei, entre outras, as autarquias locais, observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé (cfr. art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto); -----

----- 6 – Prevê a Cláusula Quinta do Contrato supra identificada concessão que, *“A segunda outorgante, reconhece que se inteirou das condições físicas do local, à data da concessão, sobre as quais não se aceitarão reclamações, seja de que natureza for, ficando a seu cargo todas as obras de modificação e adaptação à atividade, mesmo as que, porventura, sejam impostas pelos organismos oficiais competentes, as quais dependerão sempre da autorização prévia da Câmara Municipal de Mogadouro”*. -----

----- 7 – Acresce o, parágrafo 2.º do n.º 1 do artigo 1.º do Caderno de encargos, Condições especiais que *“É vedado ao adjudicatário, sem prévia autorização do Município de Mogadouro, modificar ou alterar o espaço existente, assim como as infraestruturas instaladas.”* -----

----- **Em conclusão:** -----

----- Por tudo o que ficou expresso, somos de parecer que: -----

----- A Excelentíssima Câmara Municipal, se assim o entender, deverá deliberar no sentido de indeferir o pedido da requerente/concessionária, quanto a ser, o Município de Mogadouro a realizar as obras de remodelação.

----- Mais poderá o Executivo Municipal, deliberar, autorizar a Concessionária a realizar as obras de remodelação, às suas expensas.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita e concordando com o seu teor, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente/concessionária, quanto a ser o Município de Mogadouro a realizar as obras de remodelação. -----

----- **22. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – AÇÃO COMPLEMENTAR – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do pedido efetuado pela gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., com sede na Meda, sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação número seiscentos e oito, de seis de abril corrente, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na qual emitiu parecer favorável à liberação faseada da caução na percentagem de mais trinta por cento

Reunião de 24 de abril de 2018



(30%) da caução total da obra suprarreferenciada, tendo por base o auto de vistoria, em que os seus intervenientes, tendo procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente e em condições de ser recebida parcialmente. -----

----- Com base na presente informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria com vista à liberação faseada de caução na percentagem de trinta por cento (30%) da empreitada em epígrafe. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Valor da adjudicação	€347.970,01
Custo final da obra	€347.970,03
Receção provisória	05.11.2015
Prazo de garantia	5 anos
Caução já liberada	30% (1.º ano)

----- **23. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE PESO A MACEDO DO PESO – PAVIMENTAÇÃO DA E.M. DE AZINHOSO A SAMPAIO – ARRANJO DO LARGO DE SANTA MARGARIDA, EM SALDANHA – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do pedido efetuado pela gerência da empresa Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., com sede na Meda, sobre o assunto em epígrafe, foi presente a informação número seiscentos e seis, de seis de abril corrente, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na qual emitiu parecer favorável à liberação faseada da caução na percentagem de mais trinta por cento (30%) da caução total da obra suprarreferenciada, tendo por base o auto de vistoria, em que os seus intervenientes, tendo procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente e em condições de ser recebida parcialmente. -----

----- Com base na presente informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria com vista à liberação faseada de caução na percentagem de trinta por cento (30%) da empreitada em epígrafe. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Reunião de 24 de abril de 2018



Valor da adjudicação	€387.693,59
Custo final da obra	€387.693,59
Receção provisória	09.11.2015
Prazo de garantia	5 anos
Caução já liberada	30% (1.º ano)

----- **24. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base na informação número seiscentos e trinta e quatro, de dez de abril corrente, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, junto ao qual anexou o auto de vistoria, no qual os seus intervenientes, tendo procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente e em condições de ser recebida provisoriamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória, bem como a conta final da empreitada a seguir referenciada: -----

Valor da adjudicação	€271.025,25
Data da escritura do contrato	29.06.2017
Data do auto de consignação	21.07.2017
Prazo de execução	120 dias
Data prevista para a conclusão	18.11.2017
Prorrogações de prazo	30+60 (90) dias
Conclusão da obra	16.02.2018

----- **25. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECLAMAÇÃO DE AUGUSTO DOS SANTOS PAULA – PRÉDIO URBANO ARTIGO 1901 RUA DO SALGUEIRAL MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Augusto Santos Paula, datado de vinte e dois de março de dois mil e dezassete, morador na rua dos Bombeiros Voluntários, número um, na vila de Mogadouro, registado com o número "2017,EXP,E,GE,1583", no qual informou que depois de analisadas as propostas apresentadas pelo técnico desta Câmara e aprovadas em reunião do executivo de onze de junho do ano de dois mil e treze, as rejeitava e solicitou outras alternativas para a resolução do seu problema que disse, arrastar-se há uma série de anos. -----

Reunião de 24 de abril de 2018



----- Relembrou ainda que a água não entra pela porta, mas sim devido ao facto de a corte ter ficado a um nível muito inferior à via pública aquando da realização de trabalhos na via pública e que o efeito “piscina” que daí resulta impede que a utilize e deteriora a estrutura da mesma. -----

----- O chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na sua informação número setecentos e trinta e três, de três de abril corrente, referiu somente que, anexava toda a documentação relativa ao assunto, onde constam os termos das decisões já proferidas, os quais são do conhecimento do reclamante. -----

----- O Executivo tomou conhecimento das várias reclamações do munícipe, apresentadas em, vinte e dois de julho de dois mil e treze; dezassete de agosto de dois mil e dezasseis e vinte e dois de março de dois mil e dezassete; das informações técnicas de, trinta e um de maio de dois mil e treze e de quatro de novembro de dois mil e dezasseis, bem como da deliberação tomada pelo órgão executivo na reunião de, onze de junho de dois mil e treze, na qual foram aprovadas duas alternativas sugeridas pelo técnico da autarquia, sendo elas, a primeira, a construção de uma corte nova, com a área de cinquenta metros quadrados, em blocos de cimento, incluindo a cobertura em chapa zincada, com custo de, sensivelmente, treze mil euros (€13.000,00) e, a segunda que consistia em subir a cota do piso existente ao nível do arruamento e, por conseguinte, elevar a estrutura do edifício existente, onde seriam efetuados trabalhos de aterro, construção de pilares e vigas em betão, paredes em pedra, que rondava os quinze mil euros (€15.000,00), propostas estas com as quais o munícipe não concordou. -----

----- Explicado pelo senhor presidente, analisado o processo em questão, achando ter encontrado uma solução para o conflito que se vem arrastando há muitos anos e, atendendo que, a Autarquia provocou danos consideráveis na construção existente do munícipe, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

**Um** – Revogar (parte) da deliberação tomada em reunião do órgão executivo de treze de junho de dois mil e treze. -----

**Dois** – Deferir o pedido do requerente, propondo-lhe a construção, a sua expensas, de uma corte nova com a área de cinquenta metros quadrados (50 m<sup>2</sup>), em blocos de cimento, incluindo a cobertura em chapa zincada até ao valor de treze mil euros (€13.000,00), através do registo de um protocolo onde ficarão expressas as responsabilidades das duas partes. -----

**Três** – Caberá à Câmara ceder ao munícipe, Augusto Santos Paula, a título de indemnização, a quantia de treze mil euros (€13.000,00), a atribuir em

Reunião de 24 de abril de 2018



forma de compensação e, após o licenciamento da obra, valor de despesa que deverá ser cabimentado. -----

**Quatro** – Proceder à libertação da compensação monetária agora atribuída ao reclamante/município mediante a apresentação de autos de medição de trabalhos lavrados pelos serviços de fiscalização da Unidade de Obras Municipais. -----

----- **26. ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO NO ANO DE 2018 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo à informação número setecentos e catorze, de dezassete de abril de dois mil e dezoito, da chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, sobre o assunto em epígrafe, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Edital que tem por objeto proceder à seleção do adjudicatário com vista à concessão de exploração do “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO PARA O ANO DE 2018”, com o preenchimento dos espaços, em aberto, assim descritos: -----

- **Ponto 3.º** - “As propostas, devidamente identificadas ... sob pena de exclusão, deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, até às 17,00 horas do dia 10 de maio de 2018, no Gabinete do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.” -----

- **Ponto 4.º** - “Os concorrentes podem assistir ao ato público de abertura das propostas, ... que terá lugar no dia 11 de maio de 2018 pelas dez horas e trinta minutos, na presença de um júri constituído por três membros pertencentes à Autarquia, no Salão Nobre dos Paços do Município.” -----

- **Ponto 10.º** - O concessionário obriga-se a ... durante o horário de funcionamento das piscinas municipais, ou seja, das 10:00 horas até as 20:00 horas, de segunda-feira a domingo, salvo expressa autorização da Câmara Municipal. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, designar os seguintes membros para constituir o júri para abertura e análise das propostas: -----

Presidente – Maria Olímpia Marcos, técnica superior da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência; -----

Membros efetivos – Elisabete da Conceição Salomé Monteiro Nogueira, assistente técnica administrativa da Divisão de Desenvolvimento Económico

Reunião de 24 de abril de 2018



e Social e Cláudia Sofia Cristino Guardado, assistente técnica administrativa da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência; -----  
Membros suplentes – Isabel Silva Fernandes, assistente técnica administrativa da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência e Amílcar Assis Salomé Monteiro, técnico superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social. -----

----- **27. PEDIDO DA EMPRESA MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA. PARA SUBSTITUIÇÃO DOS 5% DE REFORÇO DE GARANTIA NA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício número cento e cinquenta e oito, de dezoito de setembro de dois mil e dezassete, do gerente da empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede em Freixo de Espada à Cinta, registado com o número “2107,EXP,E,GE,4924”, em que solicitou a substituição dos cinco por cento (5%) de reforço de garantia, retidos nos pagamentos da empreitada suprarreferenciada, por uma garantia bancária no valor de trinta e um mil, cento e setenta e cinco euros e dezanove cêntimos (€31.175,19). -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, emitiu, em vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Nos termos do n.º 2 do artigo 353.º do C.C.P. a dedução do montante de 5% prevista para reforço da caução pode ser substituída por garantia bancária no montante apresentado. À consideração superior.” -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do gerente da empresa, condicionado à apresentação das telas finais da obra em referência. -----

----- **28. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS – DESPACHO AUTORIZADOR DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E REMODELAÇÃO DO PRIMEIRO PISO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor vereador, Evaristo Neves, datado de doze de abril de dois mil e dezoito, adiante transcrito, sob o ofício número dez, de cinco de abril corrente, do presidente da direção da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, José Martins, em que solicitou a isenção do pagamento das taxas devidas pela entrada do projeto

Reunião de 24 de abril de 2018



de ampliação do refeitório e remodelação do primeiro piso daquela instituição: -----

----- "Defiro a isenção do pagamento de taxas. À DAF e UOTU para conhecimento. Ao Executivo para ratificação." -----

**----- 29. PEDIDO DE APOIO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DELEGAÇÃO DE MOGADOURO PARA O CURSO DE TRIPULANTES DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DE DOENTES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Atendendo ao pedido da direção da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Mogadouro, datado de seis de abril corrente, registado com o número "2018,EXP,E,GE,1756", a Câmara, tendo por base o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar aquela entidade local atribuindo-lhe um subsídio monetário de seiscentos euros (€600,00) destinado à realização de dois cursos de tripulantes de ambulâncias de transporte de doentes que visam aumentar os recursos humanos necessários à realização daquela tarefa. -----

**----- 30. PEDIDO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento da gerente do Café Snack-bar Sabor, Unipessoal, Lda., Elisabete Maria Lopes Gomes, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, com sede na avenida do Sabor, número quatro, na vila de Mogadouro, registado com o número "2018,EXP,E,GE,477", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, o apoio à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, o chefe de gabinete, Aníbal Moreno, informou, em dezanove de abril corrente, o seguinte: -----

----- "CAFÉ SNACK BAR SABOR, UNIP. LDA., contribuinte n.º 507322142, com o NISS: 20017190253, com sede na avenida do Sabor, freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 11- 04-2005, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56301 CAFÉS, como

Reunião de 24 de abril de 2018



atividade principal e CAE: 56102 RESTAURANTES C/ LUGARES AO BALCÃO, como secundária. -----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 25-09-2017, com a trabalhadora Sílvia Manuel Pires Machado, com o NIF: 260300322 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em agosto/2017 tinha quatro (4) trabalhadores, em setembro/2017 passou a ter cinco trabalhadores, conforme cópia das declarações de remunerações que entregou na Segurança Social, onde se inclui no mês de setembro/2017 e seguintes a trabalhadora contratada. -----

----- Verifica-se a criação de um posto de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, seiscentos e quarenta euros (€4.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez e o dia vinte e três de abril do ano de dois mil e

Reunião de 24 de abril de 2018

dezoito na importância de trezentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos (€391.584,61). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --

*António Luís Moreira*

---